



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 794 DE 10 DE MAIO DE 1963.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1963, o aumento de 64% (sessenta e quatro por cento) sô bre os vencimentos do funcionalismo da Câmara.

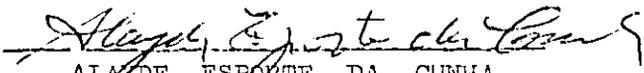
Art. 2º - Os funcionários, perceberão por conta do aumento até dezembro do ano em curso, o aumento provisório de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) mensais, cujo pagamento, inclusive atrasados, será feito, de igual modo, junto com vencimentos do mês de maio vindouro.

Art. 3º - A diferença de aumento a que fizeram jús os servidores mencionados no artigo anterior, será liquidada em duodécimos, a partir de 1º de janeiro de 1964, juntamente com os vencimentos do mesmo exercício.

§ único - Para o fim previsto neste artigo, a Secretaria elaborará, mensalmente, as fôlhas de pagamento respectivas, inclusive dos meses atrasados.

Art. 4º - A presente deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 10 de maio de 1963.


ALVARO ESPORTE DA CUNHA
PRESIDENTE